



## LEI Nº 524, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

### **“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NAS ESCOLAS E CRECHES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO”.**

O Prefeito Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, **JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a instalação de câmera de monitoramento de segurança nas dependências de todas as escolas e creches públicas municipais.

**Parágrafo Único** - A instalação do equipamento citado no *caput* considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**Art. 2º** - Cada Unidade Escolar terá, no mínimo, 02 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

**Parágrafo Único:** O equipamento citado no *caput* deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*José de Oliveira Flor*  
Prefeito Municipal de Periquito  
643.187.536-20

**JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR.**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PERIQUITO/MG.**

Periquito/MG, 31 de agosto de 2023.